

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 180 /2013

“Instalação de foco visual de pedestres em todos os semáforos localizados nas vias públicas consideradas de tráfego rápido no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de foco visual de pedestres em todos os semáforos localizados nas vias públicas consideradas de tráfego rápido no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Caberá à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de São João da Boa Vista – fixar as demais normas para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de dezembro de 2013

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR- PSB**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, tornando obrigatória a instalação de foco visual de pedestres em todos os semáforos localizados nas vias públicas consideradas de tráfego rápido no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

O foco visual de pedestres se constitui de indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada.

O dispositivo visa também facilitar a travessia das pessoas porque indica o momento certo para cruzar a via com segurança.

A sinalização para travessia de pedestre funciona em sincronia com o semáforo para veículos. O indicador fica numa posição de fácil visualização para que a pessoa não se exponha ao risco de atropelamento.